



## **Anexo I - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas dos Serviços**



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**0.0 - DADOS ADMISSÍVEIS**

DADOS POPULACIONAIS		IBGE 2010	IBGE 2020 <sup>(1)</sup>
PT =	POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	8.226 Hab.	9.143 Hab.
PUT =	POPULAÇÃO URBANA TOTAL DO MUNICÍPIO	6.399 Hab.	7.112 Hab.
PRT =	POPULAÇÃO RURAL TOTAL DO MUNICÍPIO	1.827 Hab.	2.031 Hab.
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (URBANA)	6.399 Hab.	7.112 Hab.

Obs.: AS INFORMAÇÕES SOBRE DADOS POPULACIONAIS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE: [www.censo2010.ibge.gov.br](http://www.censo2010.ibge.gov.br).

(1) - POPULAÇÃO ESTIMADA PELA IBGE EM 2020.

PERIMETRO URBANO TOTAL POR LOCALIDADE		
PUBS =	PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO	36.769,60 m
T =	PERIMETRO URBANO TOTAL	36.769,60 m

ÁREA URBANA TOTAL POR BAIRROS		
AUBS =	ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO	3.142.587,22 m <sup>2</sup>
AUR =	ÁREA URBANA TOTAL =	3.142.587,22 m <sup>2</sup>

DADOS ADMISSÍVEIS			
DMZD	DISTÂNCIA MÉDIA DA ZONA PRODUTORA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL	5,90 Km	
Nº AI =	Nº DE ÁRVORES =	IBGE 2010	IBGE 2020 <sup>(1)</sup>
		1.727 Und.	1.920 Und.

Obs.: AS INFORMAÇÕES SOBRE O Nº DE ÁRVORES FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE: [www.censo2010.ibge.gov.br](http://www.censo2010.ibge.gov.br).

**DADOS ADMISSÍVEIS**

VMT =	VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSPORTE =	40,00 Km / h
VMC =	VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA =	7,50 Km / h
TDT =	TEMPO POR DIA DE TRABALHO =	8,00 Horas
TMDZ =	TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DA GARAGEM À ZONA DE COLETA =	15,00 Minutos
TDD =	TEMPO DE DESCARGA NO DESTINO FINAL =	10,00 Minutos
TTCDD =	TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA =	
TD =	TD + TMC	
TD =	TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL =	
TD =	$((2 \times DMZD) / VMT) + (TDD/60) + (TMDZ/60)$	
DMZD =	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E A DESTINAÇÃO FINAL	5,90 Km
TD =	TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL =	0,71 Horas
Obs.: O tempo decorrido entre o deslocamento da garagem ao início da zona de coleta, e o tempo decorrido entre o final da coleta à sua destinação final.		
TCZ =	TEMPO IDEAL DE COLETA POR ZONA =	4,00 Horas
PZC =	PERIMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA =	
PZC =	$PZC = (TCZ - (TMDZ/60 + TDD/60)) \times VMC$	
PZC =	PERIMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA =	25,49 Km

**DADOS DAS ZONAS GERADORAS DE LIXO DO MUNICÍPIO**

PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL	36,77 Km
QZN =	QUANTIDADE DE ZONAS NECESSÁRIAS POR VIAGEM	1,44 Zonas
NVT =	NÚMERO DE VIAGENS POR TURNO	2,00 Viagens



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### MEMORIAL DE CÁLCULO

QZA =	QZN / NVT	
QZA =	QUANTIDADE DE ZONAS ADMITIDAS	1,00 Zonas
DMZD =	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E A DESTINAÇÃO FINAL	5,90 Km

#### 1.0 - TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os dados Admissíveis utilizados, tem como base os estudos realizados pela ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS, publicados na edição PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL DE 2020.

#### DADOS ADMISÍVEIS

DESCRIÇÃO	QTDA	UND	%
GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM 2020 - RSU	0,951	Kg/Hab/Dia	69,11%
GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO EM 2020- RCD	0,425	Kg/Hab/Dia	30,89%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1,376</b>	<b>Kg/Hab/Dia</b>	<b>100,00%</b>
<b>TAXA PERCAPTA MÉDIA</b>	<b>1,376 Kg/Hab/Dia</b>		

#### 2.0 - CÁLCULO DO LIXO

##### 2.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = MD

MD =	PB x TXP	
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (URBANA) =	7.112 Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA =	1,38 Kg/Hab/Dia
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	9.815 Kg/Dia

##### 2.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM

MM =	MD x N° DIAS	
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	9.815 Kg/Dia
N° DIAS =	NÚMERO DE DIAS =	30 Dias
MM =	MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS =	294.450,00 Kg/Mês

##### 2.3 - MASSA DE LIXO COLETADO POR DIA EM TONELADAS = MTD

MTM =	MM / 1000	
MTM =	MASSA DE LIXO GERADO EM TONELADA P/ MÊS =	294,45 Toneladas/Mês
MTD =	MTM / N° DIAS	
N° DIAS =	NÚMERO DE DIAS =	26 Dias
MTD =	MASSA DE LIXO EM TONELADAS COLETADO P/ DIA.	11,33 Toneladas/Dia

#### 3.0 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

##### 3.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS = CRSU

#### DADOS ADMISÍVEIS

CMC =	CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO COMPACTADOR =	6,00 Toneladas
-------	--	----------------





OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**3.1.1 - VOLUME DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR DIA = CRSD**

CRSD = PMD x %TPRD =  
PMD = PESO MÉDIO COLETADO P/ DIA 11,33 Toneladas/Dia  
TPRD = TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES 69,11 %  
(DOMICILIARES, COMERCIAIS E INSTITUIÇÕES DIVERSAS)

CRSD = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ DIA = 7,83 Toneladas/Dia  
CRSDM = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ MÊS = (26 DIAS TRABALHADOS) 203,58 Toneladas/Mês

**VCTM = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES EM TONELADAS P/ MÊS (26 DIAS) = 203,58 Toneladas/Mês**

**3.1.2 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA = DF**

**3.1.2.1 - CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA = CDF**

NVD = NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA =  
NVD = (CRSD / CMC)

CRSD = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ DIA = 7,83 Toneladas/Dia  
CMC = CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO COMPACTADOR = 6,00 Toneladas

NVD = NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA = 1,31 Viagens/Dia

**NVD = NÚMERO DE VIAGENS ADOTADAS POR DIA = 2,00 Viagens/Dia**

CDF = N° IDEAL DE COMPACTADORES  
CDF = NVD / (TDT / TTCD)

NVD = NÚMERO DE VIAGENS ADOTADAS POR DIA = 2,00 Viagens/Dia  
TDT = TEMPO POR DIA DE TRABALHO = 8,00 Horas  
TTCD = TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA = 4,00 Horas/Viagem

CDF = N° IDEAL DE COMPACTADORES 1,00 C. COMPACTADOR

**NTT = N° DE TURNOS DE TRABALHO 1,00 TURNOS**

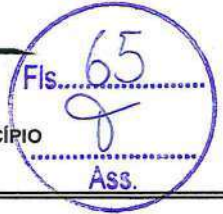
**C = N° DE COMPACTADORES ADOTADO 1,00 C. COMPACTADOR**

**3.1.3 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS = ECRSU**

EQUIPAMENTOS	
TOTAL DE CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADORES ADOTADO	1 C. COMPACTADOR
PESSOAL	
TOTAL DE COLETORES INDICADOS POR CAMINHÃO COMPACTADOR E TURNO	4 COLETOR
TOTAL DE TURNO DE TRABALHO, POR CAMINHÃO COMPACTADOR	1 TURNOS
<small>(Obs.: Para garantir a qualidade dos serviços e total atendimento da população, será adotado o sistema de turnos dos serviços.)</small>	
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADOR(ES)	4 COLETOR
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(ÕES) COMPACTADOR(ES)	1 MOTORISTA
PESO TOTAL DE RSU À COLETAR	
VCTM = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES EM TONELADAS P/ MÊS (26 DIAS) =	203,58 Toneladas/Mês

**4.0 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE PODA, CAPINA E ROÇO**





OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

NCE =	Nº IDEAL DE COLETORES = PAM / PPM =	4,00 Coletores
NCEA =	Nº IDEAL DE COLETORES ADOTADOS =	4,00 COLETORES
Nº IC =	Nº IDEAL DE C. CARROCEIRA = CRSU / (PMC x N°VD)	1,00 C. BASCULANTE
Nº IC =	Nº IDEAL DE C. CARROCERIA ADOTADO	1,00 C. BASCULANTE

**4.1 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL**

EQUIPAMENTOS	
TOTAL DE CAMINHÃO(ÕES) BASCULANTE(S) ADOTADA	1 C. BASCULANTE
PESSOAL	
TOTAL DE COLETOR INDICADOS POR CAMINHÃO CARROCERIA	4 COLETOR
TOTAL DE TURNO(S) DE TRABALHO, POR CAMINHÃO(ÕES) CARROCERIA(S)	1 TURNOS
Obs.: Para garantir a qualidade dos serviços e total atendimento da população, será adotado o sistema de turnos dos serviços.)	
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS	4 COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS	1 MOTORISTAS
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPES DE COLETA DE RESÍDUOS	
QE =	QUANTIDADE DE EQUIPES
	1 EQUIPES

**5.0 - CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**5.1 - ÁREA A CAPINAR DO MUNICÍPIO = ACPM**

ACPM =	PUT2L x L =	
PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL =	36.769,60 m
PUCP =	PERIMETRO URBANO DE CAPINAÇÃO = 50% DE PUT =	18.384,80 m
PUCP2L =	PERIMETRO URBANO TOTAL - 2 LADOS =	36.769,60 m
L =	LARGURA DA VIA A CAPINAR =	0,80 m
ACPM =	ÁREA A CAPINAR DO PERIMETRO URBANO =	29.415,68 m <sup>2</sup>
N°CA =	Nº DE CAPINAÇÕES POR ANO	2,00 Vezes
ACA =	ÁREA DE CAPINAR DO MUNICÍPIO ANUAL =	
ACA =	ACPM x N°CA	58.831,36 m <sup>2</sup> / Ano
5.1.1 - ÁREA A CAPINAR POR MÊS = ACM		
ACM =	ACA / 12 MESES	4.902,61 m <sup>2</sup> / Mês
PHD =	PRODUÇÃO HOMEM DIA	120,00 m <sup>2</sup>
PHM =	PRODUÇÃO HOMEM MENSAL	3.120,00 m <sup>2</sup>
EQI =	EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES = ACM / PHM	1,57 Capinadores
EQIA =	EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES ADOTADOS =	2,00 CAPINADORES

**5.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

PESSOAL	
TOTAL DE CAPINADORES NECESSÁRIOS	2 CAPINADORES



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**ÁREA TOTAL DE CAPINAÇÃO MENSAL**

ACPM = ÁREA A CAPINAR DO MUNICÍPIO = 4.902,61 m<sup>2</sup> / Mês

**6.0 - ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

AUR = ÁREA URBANA TOTAL = 3.142.587,22 m<sup>2</sup>  
 ARURA = ÁREA DE ROÇO URBANO APROXIMADO = 5% DE AUR = 157.129,36 m<sup>2</sup>  
 QRA = QUANTIDADE DE ROÇAGEM ANUAL = 3 P / Ano  
 AREA = ÁREA ROÇAGEM ANUAL = ARURA x QRA = 471.388,08 m<sup>2</sup>

**6.1 - ÁREA ESTIMADA PARA ROÇAGEM ANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL = ARC**

ARC = ÁREA ROÇAGEM COM ROÇADEIRA COSTAL = 471.388,08 m<sup>2</sup>  
 ARM = ARC / 12 MESES  
 ARM = ÁREA ROÇAGEM MENSAL = 39.282,34 m<sup>2</sup>  
 ARD = ÁREA DE ROÇAGEM DIA = ARM / 26 DIAS = 1.510,86 m<sup>2</sup>  
 CRED = CAPACIDADE DE ROÇAGEM MECANICA = 1000 m<sup>2</sup>  
 NRE = N° DE ROÇADORES MECANICOS = ARD / CRED = 1,51 Roçadores  
 NREA = N° DE ROÇADORES MECANICOS ADOTADOS = 2,00 ROÇADORES

**6.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

PESSOAL	
TOTAL DE ROÇADORES ADOTADOS	2 ROÇADORES
EQUIPAMENTOS	
QUANTIDADE TOTAL DE ROÇADEIRAS ADOTADAS	2 ROÇADEIRA
ÁREA TOTAL DE ROÇAGEM MENSAL	
ARM = ÁREA ROÇAGEM MENSAL =	39.282,34 m <sup>2</sup> / Mês

**7.0 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**7.1 - PINTURA DE GUIAS = PG**

**DADOS ADMISSÍVEIS**

PGA = ((PTU x N° L) x N° P

PUT = PERÍMETRO URBANO TOTAL = 36.769,60 m  
 N° L = NÚMERO DE LADOS DA VIA = 2 Lados  
 N° P = NÚMERO DE PINTURA POR ANO = 2 Vezes  
 PGA = PINTURA DE GUIAS ANUAL = 147.078,40 m

**7.2 - PINTURA DE GUIAS MENSAL = PGM**





OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

### MEMORIAL DE CÁLCULO

PGM =	PGA / N° MESES	
PGA = PGAS + PGAD		
PGA =	PINTURA DE GUIAS ANUAL =	147.078,40 m
N° MESES	NUMERO DE MESES	12 Meses
PGM =	PINTURA DE GUIAS MENSAL=	12.256,53 m/Mês
PDH =	PRODUÇÃO DIÁRIA POR HOMEM =	400,00 m/Dia
PMH =	PRODUÇÃO MENSAL HOMEM = PDH x 26 DIAS	10.400,00 m/Mês
EQI =	EQUIPE IDEAL DE PINTORES = PGM / PMH	1,18 Pintores
EQIA =	EQUIPE IDEAL DE PINTORES ADOTADOS =	1,00 PINTORES

#### - MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA DE GUIAS MENSAL= MUPGM

MUPGM =	PGM / REND =	
PGM =	PINTURA DE GUIAS MENSAL=	12.256,53 m/Mês
REND =	RENDIMENTO DA CAL HIDRATADA =	45,00 m/KG
MUPGM =	MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA =	272,37 KG/Mês
MUPGMA =	MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA ADOTADO =	272,00 KG/Mês

#### 7.4 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL	
TOTAL DE PINTORES ADOTADOS	1 PINTORES
MATERIAIS	
QUANTIDADE TOTAL DE CAL HIDRATADA ADOTADA	272 KG/Mês
ÁREA TOTAL DE PINTURA DE GUIAS MENSAL	
PGM = PINTURA DE GUIAS MENSAL=	12.256,53 m / Mês

#### - PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

##### 8.1 - PODA DE ARVORES MENSAL = PAM

PAM = N°PO / 12 MESES		
N° AR =	NUMERO DA ARVORES (IBGE 2010)	1.920 Und
Q PO =	QUANTIDADE DE PODA POR ANO =	2,00 P / Ano
N° PO =	NUMERO DE PODA POR ANO P/ ARVORE = N° AR x Q PO =	3.840 Und
PAM =	PODA DE ARVORES MENSAL =	320 Und/Mês
PPD =	PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/DIA)	12 un/DIA
PPM =	PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/MÊS)	312 un/MÊS
NPE =	N° IDEAL DE PODADORES = PAM / PPM =	1,03 Podadores
NPEA =	N° IDEAL DE PODADORES ADOTADOS =	1,00 PODADORES

##### 8.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO

PESSOAL
---------



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO  
LOCAL: MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

TOTAL DE PODADORES ADOTADOS	1 PODADORES
QUANTIDADE TOTAL DE PODA DE ÁRVORES MENSAL	
PAM =	PODA DE ARVORES MENSAL = 320 Podas / Mês





OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO ASS.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE

**PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE PODA, CAPINA E ROÇO	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICO	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICO	PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>FUNCIONÁRIOS</b>							
1.1	Gerente Operacional	1,00	-	-	-	-	-	1,00
1.2	Coletor	4,00	4,00	-	-	-	-	8,00
1.3	Capinador	-	-	2,00	-	-	-	2,00
1.4	Roçador	-	-	-	2,00	-	-	2,00
1.5	Pintor	-	-	-	-	1,00	-	1,00
1.6	Podador	-	-	-	-	-	1,00	1,00
1.7	Motoristas	1,00	1,00	-	-	-	-	2,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>6,00</b>	<b>5,00</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	
	<b>TOTAL</b>							<b>17,00</b>
<b>2.0</b>	<b>VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>							
2.1	Caminhão Compactador	1,00	-	-	-	-	-	1,00
2.2	Caminhão Basculantes	-	1,00	-	-	-	-	1,00
2.3	Roçadeira Mecânica	-	-	-	2,00	-	-	2,00
	<b>SUB-TOTAL</b>							
	<b>TOTAL</b>							<b>4,00</b>



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL**

**A- COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**A.1- COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>					
1.00	Gerente Operacional	MÊS	1	R\$ 2.076,19	R\$ 2.076,19
2.00	Coletor	MÊS	4	R\$ 1.870,48	R\$ 7.481,90
3.00	Motorista	MÊS	1	R\$ 2.462,52	R\$ 2.462,52
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 12.020,61
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
1.00	Caminhão compactador	MÊS	1	R\$ 30.609,14	R\$ 30.609,14
TOTAL EQUIPAMENTOS					R\$ 30.609,14
<b>INSUMOS</b>					
1.00	Gerente Operacional	MÊS	1	R\$ 27,13	R\$ 27,13
2.00	Coletor	MÊS	4	R\$ 81,85	R\$ 327,40
3.00	Motorista	MÊS	1	R\$ 27,13	R\$ 27,13
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 381,66
TOTAL SIMPLES					R\$ 43.011,41
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS					84,68% R\$ 10.179,05
BDI					25,00% R\$ 13.297,62
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=		<b>326,59</b>	TOTAL GERAL		R\$ 66.488,08

**A.2- COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E ROÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>					
1.00	Coletor	MÊS	4	R\$ 1.870,48	R\$ 7.481,90
2.00	Motorista	MÊS	1	R\$ 2.462,52	R\$ 2.462,52
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 9.944,42
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
1.00	Caminhão Basculante	MÊS	1	R\$ 23.615,63	R\$ 23.615,63
TOTAL EQUIPAMENTOS					R\$ 23.615,63
<b>INSUMOS</b>					
1.00	Coletor	MÊS	4	R\$ 81,85	R\$ 327,40
2.00	Motorista	MÊS	1	R\$ 27,13	R\$ 27,13
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 354,53
TOTAL SIMPLES					R\$ 33.914,59
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS					84,68% R\$ 8.420,94
BDI					25,00% R\$ 10.583,88
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=		<b>52.919,40</b>	TOTAL GERAL		R\$ 52.919,40





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

B - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
B.1-CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Capinador	MÊS	2	R\$ 1.613,57	R\$	3.227,14
TOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 3.227,14
INSUMOS						
1.00	Capinador	MÊS	2	R\$ 80,46	R\$	160,92
TOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 160,92
TOTAL SIMPLES						R\$ 3.388,06
ENCARGOS						
LEIS SOCIAIS						84,68% R\$ 2.732,74
BDI						25,00% R\$ 1.530,20
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			1,56	TOTAL GERAL		R\$ 7.650,99

B.2-ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Roçador	MÊS	2	R\$ 1.613,57	R\$	3.227,14
TOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 3.227,14
EQUIPAMENTOS						
1.00	Roçadoreira mecânica	MÊS	2	R\$ 957,12	R\$	1.914,24
TOTAL EQUIPAMENTOS						R\$ 1.914,24
INSUMOS						
1.00	Roçador	MÊS	2	R\$ 80,46	R\$	160,92
TOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 160,92
TOTAL SIMPLES						R\$ 5.302,29
ENCARGOS						
LEIS SOCIAIS						84,68% R\$ 2.732,74
BDI						25,00% R\$ 2.008,76
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			0,26	TOTAL GERAL		R\$ 10.043,79

B.3-PINTURA DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Pintor	MÊS	1	R\$ 1.614,96	R\$	1.614,96
TOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 1.614,96
INSUMOS						
1.00	Cal Hidratada	MÊS	272	R\$ 3,06	R\$	832,32
1.00	Pintor	MÊS	1	R\$ 81,85	R\$	81,85
TOTAL MÃO DE OBRA						R\$ 914,17
TOTAL SIMPLES						R\$ 2.529,13



Fis. 72  
Ass.

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

		LEIS SOCIAIS	84,68%	R\$	1.367,55
		BDI	25,00%	R\$	974,17
	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=	0,40	TOTAL GERAL	R\$	4.870,84

B.4-PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	Podador	MÊS	1	R\$ 1.613,57	R\$ 1.613,57
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 1.613,57
1.00	Podador	MÊS	1	R\$ 80,46	R\$ 80,46
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$ 80,46
TOTAL SIMPLES					R\$ 1.694,03
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				84,68%	R\$ 1.366,37
BDI				25,00%	R\$ 765,10
	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=	11,95	TOTAL GERAL	R\$	3.825,50

*[Handwritten signature]*





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA/BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

Obs: O VALOR DA CESTA BÁSICA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA SINAPI- CALCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em SETEMBRO/2022

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MÊS	1.707,55
1.2	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.277,59

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000153/2022 DE 03/03/2022

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- MOTORISTA	MÊS	1.904,49

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022/2023-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000565/2022 DE 01/07/2022

COMPOSIÇÃO SALARIO - GERENTE OPERACIONAL			
1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Fiscalizar e gerenciar equipes de trabalho	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.707,55
3	Categoria profissional(vinculada a execução contratual)	Gerente Operacional	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	03/03/2022	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor(R\$)
1	Salário		R\$ 1.707,55
2	Adicional de Periculosidade		-
3	Adicional de insalubridade	20%	R\$ 341,51
4	Adicional noturno		-
5	Hora noturna adicional		-
6	Adicional de Hora extra		-
7	Intervalo de intrajornada		-
8	Outros(gratificação de função)		-
	Total de simples		R\$ 2.049,06

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Participações nos resultados	-	-
2	Vale refeição	-	-
3	Café da manhã	-	-
4	Cesta básica	-	-
5	Auxílio Saúde	-	-
	Total Simples	-	-

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Fardamento, botas, luvas e EPIs	R\$ 27,13	R\$ 27,13
	Total simples		R\$ 27,13

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		Valor(R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.049,06
B	BENEFÍCIOS		-
C	INSUMOS	R\$	27,13
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>		<b>R\$</b>	<b>2.076,19</b>



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA/BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

Obs: O VALOR DA CESTA BÁSICA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA SINAPI- CALCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em SETEMBRO/2022

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- GARI COLETOR	MÊS	1.277,59
1.2	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.277,59

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000153/2022 DE 03/03/2022

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- MOTORISTA	MÊS	1.904,49

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022/2023-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000565/2022 DE 01/07/2022

COMPOSIÇÃO SALARIO - GARI COLETOR			
1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.277,59
3	Categoria profissional(vinculada a execução contratual)	Gari Coletor	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	03/03/2022	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor(R\$)
1	Salário		R\$ 1.277,59
2	Adicional de Periculosidade		-
3	Adicional de insalubridade	40%	R\$ 511,04
4	Adicional noturno		-
5	Hora noturna adicional		-
6	Adicional de Hora extra		-
7	Intervalo de intrajornada		-
8	Outros(gratificação de função)		-
	Total de simples		R\$ 1.788,63

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Participações nos resultados	-	-
2	Vale refeição	-	-
3	Café da manhã	-	-
4	Cesta básica	-	-
5	Auxílio Saúde	-	-
	Total Simples	-	-

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Fardamento, botas, luvas e EPs	R\$ 81,85	R\$ 81,85
	Total simples		R\$ 81,85

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO		Valor(R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.788,63
B	BENEFÍCIOS		-
C	INSUMOS	R\$	81,85
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>		<b>R\$</b>	<b>1.870,48</b>





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

**COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA/BENEFÍCIOS**

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

Obs: O VALOR DA CESTA BÁSICA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA SINAPI- CALCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em SETEMBRO/2022

**DADOS ADMISSÍVEIS**

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- GARI CAPINADOR	MÊS	1.277,59
1.2	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.277,59

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000153/2022 DE 03/03/2022

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- MOTORISTA	MÊS	1.904,49

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022/2023-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000565/2022 DE 01/07/2022

COMPOSIÇÃO SALARIO - CAPINADOR			
1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Serviços de capina	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.277,59
3	Categoria profissional(vinculada a execução contratual)	Capinador	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	03/03/2022	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Descrição	%	Valor(R\$)
1	Salário		R\$ 1.277,59
2	Adicional de Periculosidade		-
3	Adicional de insalubridade	20%	R\$ 255,52
4	Adicional noturno		-
5	Hora noturna adicional		-
6	Adicional de Hora extra		-
7	Intervalo de intrajornada		-
8	Outros(gratificação de função)		-
	Total de simples		R\$ 1.533,11

**GRUPO B - BENEFÍCIOS**

B	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Participações nos resultados	-	-
2	Vale refeição	-	-
3	Café da manhã	-	-
4	Cesta básica	-	-
5	Auxílio Saúde	-	-
	Total Simples	-	-

**GRUPO C - INSUMOS**

C	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Fardamento, botas, luvas e EPIs	R\$ 80,46	R\$ 80,46
	Total simples		R\$ 80,46

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		Valor(R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.533,11
B	BENEFÍCIOS		-
C	INSUMOS	R\$	80,46
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>		<b>R\$</b>	<b>1.613,57</b>



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA/BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

Obs: O VALOR DA CESTA BÁSICA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA SINAPI- CALCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em SETEMBRO/2022

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- GARI ROÇADOR	MÊS	1.277,59
1.2	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.277,59

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000153/2022 DE 03/03/2022

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- MOTORISTA	MÊS	1.904,49

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022/2023-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000565/2022 DE 01/07/2022

COMPOSIÇÃO SALARIO - ROÇADOR			
1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Roçador	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.277,59
3	Categoria profissional(vinculada a execução contratual)	Roçador	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	03/03/2022	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Descrição	%	Valor(R\$)
1	Salário		R\$ 1.277,59
2	Adicional de Periculosidade		-
3	Adicional de insalubridade	20%	R\$ 255,52
4	Adicional noturno		-
5	Hora noturna adicional		-
6	Adicional de Hora extra		-
7	Intervalo de intrajornada		-
8	Outros(gratificação de função)		-
	Total de simples		R\$ 1.533,11

GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Participações nos resultados	-	-
2	Vale refeição	-	-
3	Café da manhã	-	-
4	Cesta básica	-	-
5	Auxílio Saúde	-	-
	Total Simples	-	-

GRUPO C - INSUMOS			
C	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Fardamento, botas, luvas e EPIs	R\$ 80,46	R\$ 80,46
	Total simples		R\$ 80,46

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		Valor(R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.533,11
B	BENEFÍCIOS	-	-
C	INSUMOS	R\$	80,46
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>		<b>R\$</b>	<b>1.613,57</b>

*J*





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA/BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

Obs: O VALOR DA CESTA BÁSICA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA SINAPI- CALCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em SETEMBRO/2022

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- GARI ROÇADOR	MÊS	1.277,59
1.2	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.277,59

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000153/2022 DE 03/03/2022

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- MOTORISTA	MÊS	1.904,49

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022/2023-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000565/2022 DE 01/07/2022

COMPOSIÇÃO SALARIO - PINTOR			
1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Serviços de pintor	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.277,59
3	Categoria profissional(vinculada a execução contratual)	Pintor	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	03/03/2022	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Descrição	%	Valor(R\$)
1	Salário		R\$ 1.277,59
2	Adicional de Periculosidade		-
3	Adicional de insalubridade	20%	R\$ 255,52
4	Adicional noturno		-
5	Hora noturna adicional		-
6	Adicional de Hora extra		-
7	Intervalo de intrajornada		-
8	Outros(gratificação de função)		-
	Total de simples		R\$ 1.533,11

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Participações nos resultados	-	-
2	Vale refeição	-	-
3	Café da manhã	-	-
4	Cesta básica	-	-
5	Auxílio Saúde	-	-
	Total Simples	-	-

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Fardamento, botas, luvas e EPIs	R\$ 81,85	R\$ 81,85
	Total simples		R\$ 81,85

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		Valor(R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.533,11
B	BENEFÍCIOS		-
C	INSUMOS	R\$	81,85
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>		<b>R\$</b>	<b>1.614,96</b>



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

**COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA/BENEFÍCIOS**

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

Obs: O VALOR DA CESTA BÁSICA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA SINAPI- CALCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em SETEMBRO/2022

**DADOS ADMISSÍVEIS**

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- GARI ROÇADOR	MÊS	1.277,59
1.2	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.277,59

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000153/2022 DE 03/03/2022

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- MOTORISTA	MÊS	1.904,49

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022/2023-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000565/2022 DE 01/07/2022

COMPOSIÇÃO SALARIO - PODADOR			
1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Serviços de podador	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.277,59
3	Categoria profissional(vinculada a execução contratual)	Podador	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	03/03/2022	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Descrição	%	Valor(R\$)
1	Salário		R\$ 1.277,59
2	Adicional de Periculosidade		-
3	Adicional de insalubridade	20%	R\$ 255,52
4	Adicional noturno		-
5	Hora noturna adicional		-
6	Adicional de Hora extra		-
7	Intervalo de intrajornada		-
8	Outros(gratificação de função)		-
	Total de simples		R\$ 1.533,11

**GRUPO B - BENEFÍCIOS**

B	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Participações nos resultados	-	-
2	Vale refeição	-	-
3	Café da manhã	-	-
4	Cesta básica	-	-
5	Auxílio Saúde	-	-
	Total Simples	-	-

**GRUPO C - INSUMOS**

C	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Fardamento, botas, luvas e EPIs	R\$ 80,46	R\$ 80,46
	Total simples		R\$ 80,46

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		Valor(R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.533,11
B	BENEFÍCIOS		-
C	INSUMOS	R\$	80,46
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>		<b>R\$</b>	<b>1.613,57</b>





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

**COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA/BENEFÍCIOS**

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

Obs: O VALOR DA CESTA BÁSICA FOI OBTIDO ATRAVÉS DA SINAPI- CALCULOS E PARÂMETROS 2ª Edição Atualizada em SETEMBRO/2022

**DADOS ADMISSÍVEIS**

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- GARI ROÇADOR	MÊS	1.277,59
1.2	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.277,59

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000153/2022 DE 03/03/2022

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA- MOTORISTA	MÊS	1.904,49

TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022/2023-NUMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000565/2022 DE 01/07/2022

COMPOSIÇÃO SALARIO - MOTORISTA			
1	Tipo de serviço(mesmo serviço com características distintas)	Serviços de motorista	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.904,49
3	Categoria profissional(vinculada a execução contratual)	Motorista	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2022	

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Descrição	%	Valor(R\$)
1	Salário		R\$ 1.904,49
2	Adicional de Periculosidade		-
3	Adicional de insalubridade	20%	R\$ 380,90
4	Adicional noturno		
5	Hora noturna adicional		-
6	Adicional de Hora extra		-
7	Intervalo de intrajornada		-
8	Outros(gratificação de função)		R\$ 150,00
	Total de simples		R\$ 2.435,39

GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Participações nos resultados		-
2	Vale refeição		-
3	Café da manhã		-
4	Cesta básica		-
5	Auxílio Saúde		-
	Total Simples		-

GRUPO C - INSUMOS			
C	Descrição	Valor base(R\$)	Valor(R\$)
1	Fardamento, botas, luvas e EPis	R\$ 27,13	R\$ 27,13
	Total simples		R\$ 27,13

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		Valor(R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.435,39
B	BENEFÍCIOS		-
C	INSUMOS	R\$	27,13
<b>TOTAL POR EMPREGADO MÊS</b>		<b>R\$</b>	<b>2.462,52</b>



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA/BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.

DADOS ADMISSÍVEIS

QUADRO DE RESUMO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO/FUNÇÃO		
GRUPO A- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
ITEM	FUNÇÃO	VALOR(R\$)
A.1	Gerente operacional	R\$ 2.076,19
A.2	Gari coletor	R\$ 1.870,48
A.3	Capinador	R\$ 1.613,57
A.4	Roçador	R\$ 1.613,57
A.5	Pintor	R\$ 1.614,96
A.6	Podador	R\$ 1.613,57
A.7	Motoristas	R\$ 2.462,52
GRUPO C - INSUMOS		
ITEM	FUNÇÃO	VALOR(R\$)
C.1	Gerente operacional	R\$ 27,13
C.2	Gari coletor	R\$ 81,85
C.3	Capinador	R\$ 80,46
C.4	Roçador	R\$ 80,46
C.5	Pintor	R\$ 81,85
C.6	Podador	R\$ 80,46
C.7	Motoristas	R\$ 27,13

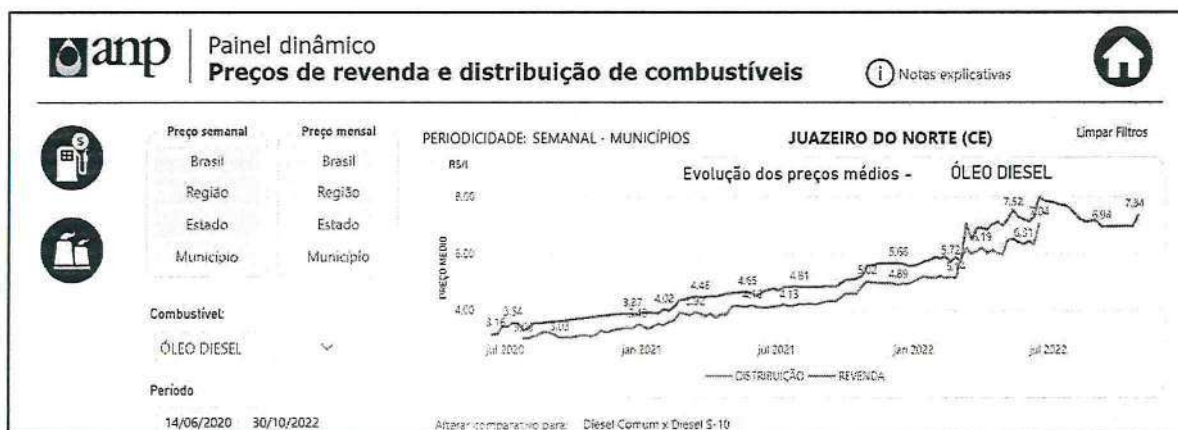




Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBTIDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (VERSÃO - FEV/16). OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DA TABELA DA SINAPI DE 09/2022 NÃO DESONERADA.



fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/paineis-dinamicos-sobre-combustiveis>

nov/22

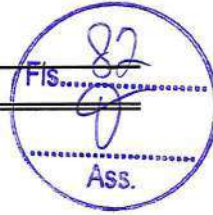
DADOS ADMISSÍVEIS

PZCT= PZC x VPT		
PZC = PERIMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA =		25,49 KM
VPT = VIAGENS POR TURNO =		2 VIAGENS
PZCT = PERIMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA POR TURNO =		50,98 KM
DMZDT = PZC x VPT		
DMZD = DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E A DESTINAÇÃO FINAL		5,9 KM
VPT = VIAGENS POR TURNO =		2 VIAGENS
DMZD = DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E A DESTINAÇÃO FINAL =		11,8 KM
CDC = CUSTO DO DIESEL NO ESTADO DO CEARÁ =	R\$	7,34
CGC = CUSTO DA GASOLINA NO ESTADO DO CEARÁ =	R\$	5,27



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS



Imprimir

**fipe**

Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus -  
Pesquisa por código Fipe - FIPE**

●  
Mês de referência: novembro de 2022  
Código Fipe: 515139-2  
Marca: VOLKSWAGEN  
Modelo: 19-390 E Constellation 2p (diesel)(E5)  
Ano Modelo: 2018  
Autenticação: qw1f43f7kmc7g  
Data da consulta: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 12:04  
Preço Médio: R\$ 332.383,00

fonte: tabela fipe Novembro/2022

**CALCULO DO CUSTO DO CAMINHÃO COMPACTADOR**

**1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO**

Modelo do caminhão utilizado para obtenção do custo	Wolksvagen 19-390
Valor do caminhão novo(cavalo mecânico)	R\$ 332.383,00
valor da caçamba compactadora(Equivalente á 35% cavalo mecânico)	R\$ 116.334,05
VN Valor do caminhão compactador completo	R\$ 448.717,05

**2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO**

VU	Prazo de vida útil (em anos)	4,00 ANOS
	Taxa anual de depreciação	25%
VR	Valor residual(%)	20%
	Taxa anual de depreciação	25%
d	Depreciação linear=	$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$ 0,2
Dep	Depreciação Mensal=	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$ R\$ 7.011,20

**3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL**

I	Taxa de juros anual real (%a.a)=	6,00%
Vm	Valor médio do investimento=	$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VII}$ R\$ 280.448,16
RC	Remuneração do capital=	$RC = \frac{Vm \times i}{12}$ R\$ 1.402,24

**4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL**

PMZ	Perímetro médio das zonas de coleta (memorial de calculo)	50,98 km
DCC	Distância média do centro produtor até o destino final (memorial de calculo)	11,80km
CC	Consumo de combustivel - durante a coleta (L/km)	0,56 litros/km





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS**

CTC	Consumo de combustível - (CC X PMZ)+(CD X DCD X2)	35,00	LITROS
Dt	Dias trabalhados no mês	25,25	dias
PC	Preço do combustível	R\$ 7,34	
NT	Número de turnos trabalhados	1	turnos
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (Dt X PC X CTC X NT)	R\$ 6.486,73	

**5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES**

CFL	Considerar 10% do valor gasto com combustível = (Comb X PC) x 10%	4.761,26	
-----	---	----------	--

**6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO**

K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção	0,9	
CM	Custo de manutenção	$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$	8.413,44

**7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS**

QP	Quantidade de pneus ao ano	12	Unidades
NT	Numero de turnos trabalhados	1	Turno
CPP	Custo por pneu(modelo 275/80R22.5)	R\$ 1.500,00	
CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP x NT)/12	R\$ 1.500,00	

**8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS**

L	Seguros e impostos=	$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$	584,27
---	---------------------	---	--------

**9.0 CALCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DOS CAMINHÕES**

CLC	Para cidades com até 5 caminhões coletores	R\$ 450,00	
-----	--	------------	--


<b>CUSTO TOTAL DO C.COMPACTADOR POR MÊS =</b>		
<b>(CTCC = Dep + RC + Comb +CFL + CM+ CTPM + L + CLC)</b>		<b>R\$ 30.609,14</b>



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

**Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE**

- Mês de referência: novembro de 2022
- Código Fipe: 509084-9
- Marca: MERCEDES-BENZ
- Modelo: L-1620 3-Eixos 2p (diesel)
- Ano Modelo: 2010
- Autenticação: k5k25491t8cdn
- Data da consulta: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 11:49
- Preço Médio: R\$ 207.466,00

fonte: tabela fipe Novembro/2022

CALCULO DO CUSTO DO CAMINHÃO BASCULANTE

1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

Modelo do caminhão utilizado para obtenção do custo	Mercedez I-1620
Valor do caminhão(cavalo mecânico)	R\$ 207.466,00
valor da carroceria de madeira(Equivalente á 35% cavalo mecânico)	R\$ 72.613,10
VN Valor do caminhão carroceria completo	R\$ 280.079,10

2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO

VU	Prazo de vida útil (em anos)	4,00 ANOS
	Taxa anual de depreciação	25%
VR	Valor residual(%)	20%
	Taxa anual de depreciação	25%
d	Depreciação linear=	$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$ 0,2
Dep	Depreciação Mensal=	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$ R\$ 4.376,24

3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I	Taxa de juros anual real (%a.a)=	6%
Vm	Valor médio do investimento=	$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$ R\$ 175.049,44
RC	Remuneração do capital=	$RC = \frac{Vm \times i}{12}$ R\$ 875,25





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS**

PMZ	Perímetro médio das zonas de coleta (memorial de calculo)	50,98 km
DCD	Distância média do centro produtor até o destino final (memorial de calculo)	11,80km
CC	Consumo de combustível - durante a coleta (L/km)	0,56 litros/km
CD	Consumo de combustível - durante a destinação(L/km)	0,25 litros/km
CTC	Consumo de combustível - (CC X PMZ)+(CD X DCD X2)	35,00 LITROS
Dt	Dias trabalhados no mês	25,25 dias
PC	Preço do combustível	R\$ 7,34
NT	Número de turnos trabalhados	1 turnos
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (Dt X PC X CTC X NT)	R\$ 6.486,73

**5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES**

CFL	Considerar 10% do valor gasto com combustível = (Comb X PC) x 10%	R\$ 4.761,26
-----	---	--------------

**6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO**

K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção	0,9
CM	Custo de manutenção	R\$ 5.251,48

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

**7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS**

QP	Quantidade de pneus ao ano	12 Unidades
NT	Numero de turnos trabalhados	1 Turnos
CPP	Custo por pneu(modelo 275/80R22.5)	R\$ 1.500,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP x NT)/12	R\$ 1.500,00

**8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS**

L	Seguros e impostos=	R\$ 364,69
---	---------------------	------------

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

<b>CUSTO TOTAL DO C.BASCULANTE POR MÊS =</b> (CTCC = Dep + RC + Comb +CFL + CM+ CTPM + L + CLC)	R\$ 23.615,63
--	---------------



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

<p>Roçadeira a gasolina 226R 25,4 cc 1,07 hp - Husqvarna</p> <p>Menor preço via Americanas</p> <p><b>R\$ 2.249,00</b></p> <p>até 6x de R\$ 281,12 sem juros</p> <p>Compare entre 3 lojas</p>	<p>Roçadeira A Gasolina Husqvarna 226r 25,4c 1,07hp..</p> <p>Menor preço via Submarino</p> <p><b>R\$ 2.367,62</b></p> <p>até 6x de R\$ 298,95 sem juros</p> <p>Compare entre 3 lojas</p>	<p>Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R, 1,6 HP, 25,4 cc</p> <p>Menor preço via Lojas TaQi</p> <p><b>R\$ 2.358,30</b></p> <p>até 6x de R\$ 393,05 sem juros</p> <p>Compare entre 5 lojas</p>

\*preço médio  
R\$ 2.324,97

fonte: <https://www.zoom.com.br/search?q=Ro%C3%A7adeira%20a%20Gasolina%20Husqvarna%20226R%201%2C07HP%252> nov/22

CALCULO DO CUSTO DA ROÇADEIRA COSTAL

1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

Modelo do roçadeira costal profissional utilizao para obtenção do custo	Roçadeira costal
Valor da roçadeira costal(cavalo mecânico)	R\$ 2.324,97
VN Valor roçadeira costal completo	R\$ 2.324,97

2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO

VU	Prazo de vida útil (em anos)	2 ANOS
	Taxa anual de depreciação	20%
VR	Valor residual(%)	20%
d	Depreciação linear=	0,4
	$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$	
Dep	Depreciação Mensal=	R\$ 72,66
	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$	

3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I	Taxa de juros anual real (%a.a)=	6%
Vm	Valor médio do investimento=	R\$ 1.743,73
	$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	
RC	Remuneração do capital=	R\$ 8,72
	$RC = \frac{Vm \times i}{12}$	

4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

CD	Consumo de combustível - durante a utilização (L/km)	4,00 litros/Dia
Dt	Dias trabalhados no mês	25,25 Dias
PC	Preço do combustível	R\$ 5,27
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (CD X Dt X PC)	R\$ 532,27

5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL	Considerar 10% do valor gasto com combustível = (Comb X PC) x 10%	R\$ 280,51
-----	---	------------





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.



**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS**

K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção			0,65
CM	Custo de manutenção	$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$	R\$	62,97

<b>CUSTO TOTAL DA ROÇADEIRA MECÂNICA POR MÊS POR MÊS =</b> (CTCC = Dep + RC + Comb +CFL + CM+ CTPM + L )	R\$	957,12
---	-----	--------



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS**

A- COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A.1- CAMINHÃO COMPACTADOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		ALUGUEL DE CAMINHÃO COMPACTADOR	MÊS	1	R\$ 30.609,14	R\$ 30.609,14
TOTAL DE EQUIPAMENTOS						
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			R\$	30.609,14	TOTAL GERAL	R\$ 30.609,14

A.2- CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE	MÊS	1	R\$ 23.615,63	R\$ 23.615,63
TOTAL DE EQUIPAMENTOS						
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			R\$	23.615,63	TOTAL GERAL	R\$ 23.615,63

A.3- ROÇADEIRA MECÂNICA TIPO COSTAL

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Roçadeira Mecânica Tipo Costal	MÊS	1	R\$ 957,12	R\$ 957,12
TOTAL DE EQUIPAMENTOS						
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			R\$	957,12	TOTAL GERAL	R\$ 957,12

B- COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

B.1- COMPOSIÇÃO EPI'S GARI COLETOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	PAR	2	R\$ 38,96	R\$ 77,92
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO MÉDIO (PUNHO 7CM)	PAR	48	R\$ 12,17	R\$ 584,16
3.00	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF1	UND	48	R\$ 1,51	R\$ 72,48
4.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	1	R\$ 17,58	R\$ 17,58
5.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1	R\$ 230,01	R\$ 230,01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS						
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			R\$	81,85	TOTAL 12 MESES	R\$ 982,15





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

B.2- COMPOSIÇÃO EPI'S ÇAPINADOR/ROÇADOR/PODADOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	PAR	2	R\$ 38,96	R\$ 77,92
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO MÉDIO (PUNHO 7CM)	PAR	48	R\$ 12,17	R\$ 584,16
3.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ(AMARELA OU AZUL)	UND	1	R\$ 17,58	R\$ 17,58
4.00	36152	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	6	R\$ 5,27	R\$ 31,62
5.00	36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSE	UND	12	R\$ 2,02	R\$ 24,24
6.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1	R\$ 230,01	R\$ 230,01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS						
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			R\$	80,46	TOTAL 12 MESES	R\$ 965,53

B.3- COMPOSIÇÃO EPI'S GARI PINTOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	PAR	2	R\$ 38,96	R\$ 77,92
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO MÉDIO (PUNHO 7CM)	PAR	48	R\$ 12,17	R\$ 584,16
3.00	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF1	UND	48	R\$ 1,51	R\$ 72,48
4.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ(AMARELA OU AZUL)	UND	1	R\$ 17,58	R\$ 17,58
5.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1	R\$ 230,01	R\$ 230,01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS						
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			R\$	81,85	TOTAL 12 MESES	R\$ 982,15

B.4- COMPOSIÇÃO DEMAIS FUNCIONÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	PAR	2	R\$ 38,96	R\$ 77,92
2.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ(AMARELA OU AZUL)	UND	1	R\$ 17,58	R\$ 17,58
3.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1	R\$ 230,01	R\$ 230,01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS						
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO=			R\$	27,13	TOTAL 12 MESES	R\$ 325,51



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.



PLANILHA DE PREÇOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	1.277,59

FUNCIONÁRIOS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
2.1	GERENTE OPERACIONAL	MÊS	1	2.076,19	2.076,19
2.2	GARI COLETOR	MÊS	8	1.870,48	14.963,81
2.3	CAPINADOR	MÊS	2	1.613,57	3.227,14
2.4	ROÇADOR	MÊS	2	1.613,57	3.227,14
2.5	PINTOR	MÊS	1	1.614,96	1.614,96
2.6	PODADOR	MÊS	1	1.613,57	1.613,57
2.7	MOTORISTAS	MÊS	2	2.462,52	4.925,04
TOTAL			17		31.647,83

VEÍCULOS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
3.1	Caminhão Compactador	MÊS	1	30.609,14	30.609,14
3.2	Caminhão Basculante	MÊS	1	23.615,63	23.615,63
3.3	Roçadeira Mecânica	MÊS	2	957,12	1.914,24
TOTAL					56.139,01

ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
4.1	Leis Sociais	%	84,68%	31.647,83	26.799,38
TOTAL					26.799,38

INSUMOS(FARDAMENTO, BOTAS, EPIS)

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
5.1	CAL HIDRATADA(CODIGO SINAPI - 11161)	kg	272	3,06	832,32
5.2	GERENTE OPERACIONAL	MÊS	1	27,13	27,13
5.3	GARI COLETOR	MÊS	8	81,85	654,80
5.4	CAPINADOR	MÊS	2	80,46	160,92
5.5	ROÇADOR	MÊS	2	80,46	160,92
5.6	PINTOR	MÊS	1	81,85	81,85
5.7	PODADOR	MÊS	1	80,46	80,46
5.8	MOTORISTAS	MÊS	2	27,13	54,26
TOTAL			17		2.052,64
TOTAL SIMPLES					116.638,86

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
5.1	BDI	%	25,00%	116.638,86	29.159,72
TOTAL					
TOTAL GERAL					145.994,67





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

BDI 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. (Mês)	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>1,0 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO</b>					<b>119.406,59</b>
1,1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	Ton.	203,58	326,59	66.487,19
1,2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE PODA, CAPINA E ROÇO	Equipe	1,00	52.919,40	52.919,40
<b>2,0 LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>					<b>26.588,08</b>
2,2	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M <sup>2</sup>	4.902,61	1,56	7.648,07
2,3	ROÇAGEM MANUAL E MECANICO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	M <sup>2</sup>	39.282,34	0,26	10.213,40
2,4	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO	M	12.256,53	0,40	4.902,61
2,5	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO	M <sup>2</sup>	320,00	11,95	3.824,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>145.994,67</b>



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de leis basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa:

**A - Encargos sociais básicos**

0,00%	A	1	Previdência Social (INSS)
1,50%	A	2	Serviço Social da Industria (SESI)
1,00%	A	3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial(SENAI)
0,20%	A	4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
0,60%	A	5	Serviço de Apoio á Pequena e Media Empresa(Sebrae)
2,50%	A	6	Salário Educação
3,00%	A	7	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
8,00%	A	8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)
0,00%	A	9	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)
16,80%			

**B - Encargos sociais que recebem nas incidências de A**

18,04%	B	1	Repouso Semanal Remunerado
4,77%	B	2	Ferriados
0,85%	B	3	Auxilio-Enfermidade
10,82%	B	4	13º Salario
0,07%	B	5	Linçença Paternidade
0,72%	B	6	Faltas Justificadas
1,68%	B	7	Dias de chuva
0,10%	B	8	Auxilio acidente de trabalho
7,36%	B	9	Férias gozadas
0,03%	B	10	Linçença maternidade
44,44%			

**C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A**

4,89%	C	1	Aviso prévio indenizado
0,12%	C	2	Aviso prévio trabalhado
5,96%	C	3	Férias indenizadas
4,18%	C	4	Deposito rescisão sem justa causa
0,41%	C	5	Indenização adicional
15,56%			

**D - Taxas de reincidências**

7,47%	D	1	Reincidência de grupo A sobre grupo B
0,41%	D	1	Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado
7,88%			

**Percentual Total 84,68%**



OBS: FONTE : www.caixa.gov.br - SINAPI - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/2022





Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.



COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BENEFÍCIOS E DEPESAS INDIRETAS - BDI

O índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão Nº 2622/2013 -TCU - Plenário, considerando o seguinte

COPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas indiretas</b>	
AC	Administração Central	4,93%
DF	Despesas financeiras	0,99%
R	Riscos	1,39%
	<b>Benefícios</b>	
S+G	Garantia/Seguros	0,49%
L	Lucro	5,86%
I	<b>Total de impostos</b>	<b>8,65%</b>
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	<b>BDI=</b>	<b>25,00%</b>

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

**PRIMEIRO SEMESTRE**

ITEM	SERVIÇO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33
TOTAL SIMPLES		145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33
TOTAL ACUMULADO		145.994,67	8,33	291.989,34	16,67	437.984,02	25,00	583.978,69	33,33	729.973,36	41,67	875.968,03	50,00

**SEGUNDO SEMESTRE**

ITEM	SERVIÇO	MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
		VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33
TOTAL SIMPLES		1.021.962,71	58,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33	145.994,67	8,33
TOTAL ACUMULADO		1.021.962,71	58,33	1.167.957,38	66,67	1.313.952,05	75,00	1.459.946,72	83,33	1.605.941,39	91,67	1.751.936,07	100,00

*[Handwritten signature]*





**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Penaforte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ana Tereza de Jesus nº 240– Centro – Penaforte – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.982.036/0001-67, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 2022.11.29.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública nº 2022.11.29.01, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Penaforte/CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Penaforte.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

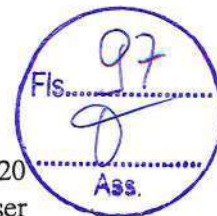
6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0007.1.008 – REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**





8.1 - 10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Penaforte.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Penaforte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- A cada ORDEM DE SERVIÇO emitida à CONTRATADA, disponibilizar ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS, locais(ruas) onde serão executados os serviços e todas as informações necessárias para o pleno atendimento das obrigações por parte da CONTRATADA;

9.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.4- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.5- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;



10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Penaforte, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Penaforte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Penaforte;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

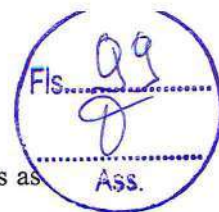
10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;





10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Penaforte, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Penaforte - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Penaforte - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de PENAFORTE. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*

13.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

13.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de PENAFORTE, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**13.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.





14.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados conforme cronograma de prazo constante em Projeto Básico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, elaborado pelo setor de projetos da Prefeitura Municipal de Penaforte, conforme valores da proposta da Licitante Vencedora, de acordo com a necessidade de cada serviço, levando em conta o levantamento de demandas, devendo ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução deste contrato será acompanhada por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de PENAFORTE, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

16.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

16.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de PENAFORTE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de PENAFORTE.

16.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

16.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

16.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

16.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.





16.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

16.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

16.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

16.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Penaforte.

17.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de Penaforte - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

18.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.





### CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Penaforte - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Penaforte - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Secretário de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

Representante Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF